

Portaria n.º 57/98/M**de 9 de Março**

Considerando que o intendente n.º 101 831, José Proença Branco, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos seus 14 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido das responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência da Polícia de Segurança Pública e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou na Unidade Táctica de Intervenção da Polícia;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao intendente n.º 101 831, José Proença Branco, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 58/98/M**de 9 de Março**

Considerando que o subchefe n.º 141 831, Manuel Bosco Córdova, ao longo de 14 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública, demonstrou possuir elevadas qualidades profissionais;

Considerando o excelente desempenho nas tarefas e funções que lhe foram cometidas, de que se salientam o apoio de serviços na área do controlo e manutenção de equipamento sensível e a competência revelada em acções de desactivação de engenhos explosivos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe n.º 141 831, Manuel Bosco Córdova, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第57/98/M號**三月九日**

鑒於警務總長 José Proença Branco (編號 101831), 服務澳門治安警察廳十四年以來, 工作投入、富使命感和負責精神。

又鑒於該警務總長工作上表現出色, 富犧牲、忘我精神, 態度忠誠, 並富有責任感, 有助建立治安警察廳及澳門保安部隊的良好聲譽, 值得嘉許。

鑒於該警務總長在其職業生涯中表現出色, 尤其是在特警隊工作期間更為傑出。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條 — 根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定, 授予治安警察廳警務總長 José Proença Branco (編號 101831) 專業功績勳章。

一九九八年三月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第58/98/M號**三月九日**

鑒於治安警察廳副警長 Manuel Bosco Córdova (編號 141831), 服務十四年來表現出色。

又鑒於該副警長在工作上, 尤其在管理及維修感光設備方面提供的支援服務, 以及拆除爆炸品的專業能力上, 表現出色。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條 — 根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定, 授予治安警察廳副警長 Manuel Bosco Córdova (編號 141831) 專業功績勳章。

一九九八年三月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立